

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 145/2026

Autoria: Edimilson Alves Novais, Raquel Rocha de Oliveira Silva

Caldas Novas, GO, 12 de Junho de 2026

“Institui a Política Municipal de Valorização, Proteção e Promoção da Pessoa Idosa e cria a Semana Municipal da Melhor Idade no Município de Caldas Novas – GO, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Valorização, Proteção e Promoção da Pessoa Idosa no Município de Caldas Novas, com a finalidade de assegurar o envelhecimento saudável, ativo, participativo e digno, garantindo o respeito aos direitos da pessoa idosa.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Valorização, Proteção e Promoção da Pessoa Idosa:

- I – promover o envelhecimento ativo e saudável;
- II – fortalecer a participação da pessoa idosa na vida social, cultural, esportiva e comunitária;
- III – incentivar ações voltadas à saúde preventiva e à qualidade de vida;
- IV – combater toda forma de violência, negligência, discriminação e abandono;
- V – estimular a convivência familiar e comunitária;
- VI – ampliar o acesso da pessoa idosa às atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer;
- VII – promover a inclusão digital e o acesso às novas tecnologias;
- VIII – incentivar ações de acessibilidade e mobilidade urbana adequadas às necessidades da pessoa idosa.

Art. 4º O Poder Executivo poderá desenvolver, diretamente ou mediante parcerias com entidades públicas e privadas, ações voltadas à pessoa idosa, especialmente:

- I – campanhas educativas sobre direitos da pessoa idosa;
- II – programas de prevenção de doenças e promoção da saúde;

- III – atividades físicas, esportivas e recreativas;
- IV – cursos de capacitação, alfabetização e inclusão digital;
- V – palestras, oficinas e eventos culturais;
- VI – programas de combate à violência contra a pessoa idosa;
- VII – ações de valorização da convivência familiar e comunitária;
- VIII – incentivo ao turismo, lazer e integração social da pessoa idosa.

Art. 5º Fica instituída a Semana Municipal da Melhor Idade, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 1º de outubro, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 6º Durante a Semana Municipal da Melhor Idade poderão ser promovidas ações como:

- I – palestras educativas;
- II – atividades culturais e artísticas;
- III – eventos esportivos e recreativos;
- IV – ações de saúde preventiva;
- V – feiras de serviços e cidadania;
- VI – homenagens a pessoas idosas que tenham contribuído para o desenvolvimento do Município;
- VII – atividades de integração entre gerações.

Art. 7º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com órgãos públicos, entidades privadas, instituições de ensino, associações comunitárias e organizações da sociedade civil para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMILSON NOVAIS

Vereador – MDB

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Apresento o presente Projeto de Lei com o objetivo de instituir a Política Municipal de Valorização, Proteção e Promoção da Pessoa Idosa, bem como criar a Semana Municipal da Melhor Idade no Município de Caldas Novas.

O crescimento da população idosa é uma realidade em todo o país, exigindo do Poder Público medidas que garantam inclusão social, qualidade de vida, proteção dos direitos e oportunidades de participação ativa na sociedade.

A proposta busca estabelecer diretrizes para que o Município incentive ações voltadas à saúde, ao lazer, à cultura, ao esporte, à inclusão digital e à convivência comunitária, fortalecendo a cidadania da pessoa idosa.

Além disso, a criação da Semana Municipal da Melhor Idade permitirá a realização de campanhas educativas, atividades recreativas, ações de saúde e eventos de valorização daqueles que contribuíram e continuam contribuindo para o desenvolvimento de Caldas Novas.

Trata-se de uma iniciativa de grande relevância social, que reforça o compromisso do Poder Legislativo com a dignidade, o respeito e a valorização da população idosa, promovendo um município mais humano, inclusivo e preparado para os desafios do envelhecimento populacional.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

EDIMILSON NOVAIS

Vereador – MDB